



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo nº 001/2025-CMA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM ORIENTAÇÕES AS NORMATIVAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.)

I - OBJETO

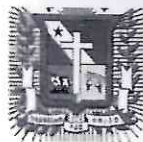
1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo, nas dependências da Câmara Municipal de Alenquer/PA, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

2. O objeto será contratado na forma do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	MÊS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo.	12	R\$16.000,00	R\$192.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				

3. O certame de contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação consoante disposto na Lei nº 14.133/2021, com uso da ferramenta governamental: www.compras.gov.br.

4. Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações às normativas dos órgãos de controle interno e externo, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.144/2021. A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

5. Caso haja divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Serviços - CATSER da ferramenta de compras governamental e as constantes neste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme apresentado no artigo 106, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
8. O serviço deverá ser executado no prédio da sede da Câmara Municipal de Alenquer, Estado do Pará, no seguinte endereço: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000 ou em outro imóvel que venha a ser ocupado pelo Poder Legislativo Municipal de Alenquer/PA desde que situado no referido Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa nas áreas de licitações e contratos pela Câmara Municipal de Alenquer justifica-se pela necessidade de garantir a adequada aplicação das normativas dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência e conformidade dos processos licitatórios e contratuais com a legislação vigente.
2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, A complexidade das licitações e contratos públicos exige conhecimento técnico especializado para assegurar a correta orientação técnico-jurídica sobre dispensas e processos licitatórios junto aos Tribunais de Contas dos Municípios (TCM-PA) e do Estado (TCE-PA). Além disso, a consultoria administrativa possibilita a elaboração de análises e pareceres jurídicos sobre dispensas e processos licitatórios, contribuindo para a eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos.
3. Por fim, repise-se que a contratação que se pretende possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA desta Câmara Municipal, logo, estando em pleno alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário para o presente exercício financeiro.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudo Técnico Preliminar - ETP se constitui na realização de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação visto se tratar de demanda específica do Poder Legislativo Municipal e abrange a prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo, com as seguintes atividades: Orientação técnico jurídico sobre as dispensas e processos licitatórios, acompanhamento de toda as dispensas e processos licitatórios, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios- TCM-PA e do estado- TCE-PA. Analise e pareceres jurídicos sobre as dispensas e processos licitatórios a serem executados nas Câmara Municipal de Alenquer/PA.
2. A melhor solução demonstrada pelo Estudo Técnico Preliminar-ETP aponta a contratação de serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com especificações da realização dos serviços por meio deste Termo de Referência – TR.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Consoante previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP a empresa a ser contratada deverá observar alguns requisitos para fins de realização do serviço, mantendo ao longo da contratação os seguintes critérios:
 - a) Comprovação de que atua neste ramo de atividade especificamente, e que possui experiência na realização deste serviço;
 - b) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, qualificação técnica, exigidos na Lei nº 14.133/2021;
 - c) Estar cadastrado em sistema eletrônico para fins de participação no certame público;
 - d) Possuir registro junto ao Conselho Regional de Administração, com data de validade vigente e Certidão de Regularidade;
 - e) Possuir Alvará de Funcionamento;
 - f) Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada são de sua inteira responsabilidade.
 - g) O serviço será prestado de acordo com a demanda da câmara;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

-
- i) O serviço será prestado para a Câmara Municipal de Alenquer/PA, situada à: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000;
- j) A Contratada deverá indicar mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
2. A contratada estará impedida de terceirizar ou subcontratar, de qualquer forma, no todo ou em parte, os serviços objetos da contratação.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para fins de prestação dos serviços a serem realizados pela contratada:
- a) Prover consultoria e assessoria administrativa nas áreas de licitações e contratos, incluindo orientações sobre normativas dos órgãos de controle interno e externo, bem como acompanhamento técnico-jurídico de dispensas e processos licitatórios.
 - b) A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.
 - c) Os serviços serão prestados de acordo com os itens constantes na Cláusula I deste Instrumento. .
 - d) A empresa que vencer o certame irá fornecer a mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para execução do contrato.
2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência – TR deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato.
3. A cada solicitação da contratante, por intermédio do fiscal do contrato, quando da necessidade de verificação de algum problema, a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento.
4. Será de inteira responsabilidade de a contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Administração.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

5. Os serviços especificados neste Instrumento ou no Contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Câmara Municipal, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
6. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor (Fiscais do Contrato) a ser designado pela Presidência da Câmara de Vereadores, na condição de representantes da Instituição.
2. Durante a execução do contrato, todos os documentos a serem apresentados pela contratada deverão ser entregues ao fiscal do contrato, que encaminhará ao Diretor Administrativo com a devida análise exigida ao caso.
3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo fiscal.
4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 117 em diante, da Lei nº 14.133/2021.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A contratação será realizada por valor global, o qual envolve custos fixos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
2. Para efeitos de medição da qualidade da prestação do serviço, fará parte deste Termo de Referência o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme Anexo I, elaborado a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea, assegurando a qualidade, a disponibilidade, o tempo de



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá dar subsídio para o atesto da nota fiscal e consequentemente o pagamento dos serviços efetivamente prestados, ressaltando que o IMR não é punitivo, mas avaliativo e utilizado, se necessário, para fundamentar possíveis penalidades à contratada nos casos de falha ou inexecução contratual.

4. Todas as despesas para a execução dos serviços, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente contratação e todas as despesas com mão-de-obra, materiais ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte e todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento ao seu objeto devem estar especificadas na planilha de formação de custos a ser apresentada pelo interessado junto à proposta de preço.

5. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

8. Deverá estar incluso, na proposta da empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade para cada funcionário, se couber.

9. No preço proposto, serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente contratação, constituindo obrigação da contratada o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos-sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência, se couber.

10. Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo ao local indicado pela Administração, para que sejam atestadas pelos responsáveis. Os valores das notas fiscais emitidas devem ser compatíveis com os percentuais obtidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sendo obrigatória a apresentação das documentações mínimas abaixo:

10.1 Folhas analíticas do mês da competência da nota fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato. Deverá ser enviado junto o comprovante mensal do pagamento dos salários aos empregados;

10.2 Certificados de Regularidade do FGTS – CRF; Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social). Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;

10.3 Comprovantes quitados do recolhimento mensal do FGTS e INSS. Deverão ser enviados junto os comprovantes de depósito aos funcionários. Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;

10.4 Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5 Comprovantes de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação, se couber.

10.6 Comprovantes de pagamento de horas extras e férias, quando ocorrerem;

10.7 Relatórios de Avaliação da Qualidade do Serviço elaborado pelo Fiscal do contrato.

10.8 O número de ocorrências apontadas do Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço deverá ser lançado na planilha de acordo com a Faixa de Ajuste de Pagamento do Instrumento de Medição de Resultados, para que seja calculado o percentual a ser pago para a contratada.

10.9 Os pagamentos serão efetuados à contratada, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Administração.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

10.10 Para fins de medição se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

10.11 Para fins de pagamento serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação, nos termos do anexo I deste Termo de Referência.

10.12 O pagamento à contratada será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade constantes do anexo I deste Termo de Referência, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo contratante.

11. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, este serão devolvido à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

13. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12(doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

15. Caso o índice previsto no subitem 14 seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

16. Observado o interregno mínimo de oito meses, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

17. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao



dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A proposta de preços a ser encaminhada deverá seguir o modelo constante no anexo II deste Termo de Referência, bem como vir acompanhada das planilhas de composição de custos da mão de obra e dos uniformes, equipamentos e EPI conforme os modelos nos anexos III e IV deste Instrumento, respectivamente.
2. Para a formação do preço, o interessado deverá considerar o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.
3. O critério de seleção do fornecedor e julgamento da proposta é o menor preço total para o lote único.
4. Os critérios de habilitação e as regras de desempate entre as propostas serão discriminadas no Edital.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para levantamento do custo estimado desta contratação foi elaborado a Planilha de Formação de Preços, observando, os valores de mercado para a categoria funcional e considerando a realidade regional do Município de Alenquer/PA.
- 24.2. O valor total estimado para esta contratação é de: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) consoante apresentado no item 2 da Cláusula I desta Instrumento.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o exercício financeiro de 2024, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

XI - ANEXOS

1. Instrumento de medição de resultados – IMR



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

2. Modelo para proposta de preços
3. Modelo de planilha de custos e formação de preços unitários da mão-de-obra
4. Termo de Confidencialidade

Alenquer (PA), 16 de Janeiro de 2025.

Luiz Potyguara Martins de Siqueira
Diretor Administrativo e Financeiro